

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E ARTÍSTICA E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **Bonfinópolis de Minas!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de **Bonfinópolis de Minas**.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022 \(Lei PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740/2023 \(Decreto PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artística e cultural individuais e de grupos culturais por suas contribuições a manutenção e promoção das culturas populares e tradicionais e artística ao município de **Bonfinópolis de Minas**.

Entende-se por **trajetória e artística cultural**, o histórico das atividades já realizadas por grupos culturais no campo das culturas populares e tradicionais com relevância para o desenvolvimento artístico, cultural e memória do município de Bonfinópolis de Minas. Citamos enquanto exemplo a trajetória de entidades que realizam atividades no campo da cultura congadeira, bandas de música, capoeira entre outras.

Entende-se por **trajetória e artística cultural**, o histórico de agentes culturais das diversas áreas da arte e cultura com relevância para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Bonfinópolis de Minas. **Citamos enquanto exemplo:** a trajetória de artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Bonfinópolis de Minas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **05 agentes culturais (trajetória individual) e 07 agentes culturais (grupos culturais)**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Não havendo suplentes para ampliação do número de vagas, o valor dos rendimentos poderá ser utilizado para complementação do valor dos prêmios.

2.3. Valor da premiação

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$43.747,83**.

O valor será dividido em **7 prêmios** no valor de **R\$5.000,00** cada, destinados a grupos culturais que desenvolvam ações em prol das Culturas Populares, Tradicionais e Artísticas no município de Bonfinópolis de Minas.

O valor será dividido em **5 prêmios** no valor de **R\$1.749,56** cada, destinados a trajetórias individuais que desenvolvam ações em prol das Culturas Populares, Tradicionais e Artísticas no município de Bonfinópolis de Minas.

Poderá haver retenção de imposto direto da fonte.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.06.05.13.392.1301.2108.3.3.90.31.00 – fonte de recursos: 1.719.000.0000 – ficha: 747

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas a partir das 10:00 horas do dia 05/11/2024 até 23:00 horas do dia 14/10/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **pessoa jurídica** com comprovada atuação artística ou cultural no campo das culturas populares, tradicionais e artísticas no município.

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **pessoa física** residentes em **Bonfinópolis de Minas no mínimo de seis meses**, com comprovada atuação artística ou cultural no município de 1 (Um) Ano.

Cada agente cultural poderá concorrer a apenas um prêmio neste edital, no caso de inscrições duplicadas será analisada a última inscrição realizada pelo agente cultural.

Caso um grupo seja contemplado com a premiação destinada a grupos, seus integrantes ficam impedidos de receber a premiação pela trajetória individual.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

3. ETAPAS

A tabela a seguir contém as etapas e prazos referentes ao edital, no caso de atraso em qualquer etapa do edital, serão contados os prazos a partir da publicação da referida etapa em dias úteis.

| ETAPA | PRAZO |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Inscrições das propostas | De 05/11/2024 a 14/11/2024 |
| Resultado preliminar da classificação | 20/11/2024 |
| Recursos da classificação | 21/11/2024 a 26/11/2024 |

| | |
|-------------------------------------|--|
| Resultado da fase de Classificação | 28/11/2024 |
| Resultado preliminar da Habilitação | 02/11/2024 |
| Recursos da habilitação | 02/12/2024 a 06/12/2024 |
| Resultado Final | 09/12/2024 |
| Assinatura do recibo | De 09/12/2024 a 13/12/2024 |
| Repassse dos recursos | De 16/12/2024 até 23/12/2024 |

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o email **pref.acaosocial.mg.gov.br** a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio em PDF, com até 20 páginas, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Bonfinópolis de Minas, os materiais podem ser de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, postagem em redes sociais, declarações entre outros materiais, devendo o material estar relacionado à comprovação da trajetória, preferencialmente com citação de data, local e identificação do agente cultural.
- c) Documento de identificação com foto do representante legal e Comprovante de CNPJ da entidade; (no caso de grupo)
- d) Documento de identificação com foto (no caso de trajetória individual)
- e) Comprovante de residência ou autodeclaração de residência (Anexo II);
- f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo III);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas os percentuais cotas no edital:

- a) vinte e cinco por cento para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) dez por cento para pessoas indígenas;
- c) cinco por cento para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme Anexo III.

No caso de grupo os integrantes devem preencher também a autodeclaração.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Seleção que avaliará as candidaturas será composta por pareceristas externos contratados e presidida por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bonfinópolis de Minas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme tabelas as tabelas Critérios Obrigatórios e:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Descritivo da trajetória coerente ao demonstrado na comprovação de atuação cultural. | 20 |
| B | Tempo de contribuição para o desenvolvimento artístico ou cultural do município com suas respectivas comprovações. | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas em situação de pobreza, população carcerária entre outras | 10 |

| | | |
|-------------------------|---|----|
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) as comunidades tradicionais, rurais e periféricas. | 10 |
| E | Descritivo e comprovações da transmissão dos saberes envolvidos na trajetória do agente cultural. | 10 |
| F | Relevância da contribuição do agente cultural para o desenvolvimento da arte e cultura do município. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 70 |

| PONTUAÇÃO BÔNUS | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| G | Agente cultural do gênero feminino | 3 |
| H | Agente cultural negro | 3 |
| I | Agente cultural LGBTQIAPN+ | 3 |

| | | |
|------------------------------|---|------------------|
| J | Agente cultural pertencente a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, povos de terreiro dentre entre outros) | 3 |
| L | Agente cultural com deficiência | 3 |
| M | Agente cultural com mais de 60 anos | 3 |
| N | Agente cultural residente em periferias urbanas ou comunidades rurais ou distritos ou Comunidades Tradicionais. | 3 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 21 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será a soma dos critérios obrigatórios e pontuação bônus.

Em caso de empate será utilizado como critério de seleção o agente cultural que tiver a maior idade.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e no site oficial www.bonfinopolis.mg.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados por meio do email **pref.acaosocial.mg.gov.br** no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site oficial www.bonfinopolis.mg.gov.br

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de quatro dias após a publicação do resultado final de seleção, por email **pref.acaosocial.mg.gov.br** os seguintes documentos:

- I- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II- Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- III- Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- IV- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI- Atos constitutivos, ou seja, estatuto para de organizações da sociedade civil;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas..

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de email **pref.acaosocial.mg.gov.br** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua entidade indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura. <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email **pref.acaosocial.mg.gov.br** e telefone (38) 3675-1128

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Autodeclaração de Residência

Anexo III - Autodeclaração étnico-racial ou para pessoa com deficiência

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Este anexo é exclusivo para inscrição de agentes culturais **peçoas jurídicas e pessoa física** para concorrer a premiação no edital no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E ARTÍSTICA DE Bonfinópolis de Minas/MG.

DADOS DO AGENTE CULTURAL NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

CPF:

RG:

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

Nome Completo do representante legal da entidade:

CPF:

RG:

Nome da entidade:

CNPJ:

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço: PREENCHER SOMENTE SE FOR PESSOA FÍSICA

CEP:

Cidade:

Estado:

Email:

Telefone:

Endereço da entidade: PREENCHER SOMENTE SE FOR PESSOA JURÍDICA

CEP:

Cidade:

Estado:

Email:

Telefone:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

O agente cultural é pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim Não

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E ARTÍSTICA DE Bonfinópolis de Minas/MG, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Assinatura do agente cultural

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas ou pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DE Bonfinópolis de Minas/MG que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA ou PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do agente cultural

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Trata-se de recursos referente a fase de:

() Classificação () Habilitação

| | |
|--------------------------------------|--|
| Nome do agente cultural | |
| Motivo do recurso (Justificativa) | |

Assinatura do agente cultural

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

(CASO SEJA TRAJETÓRIA INDIVIDUAL)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

(CASO SEJA TRAJETÓRIA DE GRUPO)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE CULTURAL:

Nº DO CPF:

NOME DA ENTIDADE:

Nº DO CNPJ DA ENTIDADE:

DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____,____
(_____)

[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E ARTÍSTICA E CULTURAIS DE Bonfinópolis de Minas/MG.

NOME:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA